

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2169



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

LEI Nº 3195, de 24 de setembro 2026.

Denomina de Rua 15 de Novembro, a Rua A, 1º e 2º segmentos, do Loteamento Mirante, desta cidade, e dá outras providências.

CLAUDIR JOSÉ BALD, Prefeito de Santa Clara do Sul, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua 15 de Novembro**, a Rua A, 1º e 2º segmentos, do Loteamento Mirante, desta cidade, nos termos indicados e ilustrados no croqui do Mapa abaixo:



Parágrafo Único – A denominação decorre da padronização na identificação das ruas, por ser continuidade da Rua 15 de Novembro, desta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2026.

CLAUDIR JOSÉ BALD,
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

LUIS ANTÔNIO BOEHM,
Secretário de Administração.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

LEI Nº 3196, de 24 de setembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 100.000,00, acrescido dos rendimentos, e dá outras providências.

CLAUDIR JOSÉ BALD, Prefeito de Santa Clara do Sul, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescido dos rendimentos, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0206 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
020602 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE – EXCETO ASPS	
2099 – Manutenção Incentivo Atenção Básica Estadual	
3.3.93.30.00 – Material de Consumo (1119)	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1120)	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o valor de R\$ 100.000,00, acrescido dos rendimentos, oriundos da EP 1116 – Atenção Primária Estadual – APS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2026.

CLAUDIR JOSÉ BALD,
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS ANTÔNIO BOEHM,
Secretário de Administração.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

LEI Nº 3197, de 24 de setembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 400.000,00, e dá outras providências.

CLAUDIR JOSÉ BALD, Prefeito de Santa Clara do Sul, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0502 – MANUTENÇÃO FUNDEB

2038 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC (1010) R\$ 200.000,00

2043 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC (1011) - Pré R\$ 100.000,00

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC (1012) Creche R\$ 100.000,00

Total R\$ 400.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0502 – MANUTENÇÃO FUNDEB

2038 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC (741) R\$ 200.000,00

2043 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC (730) - Pré R\$ 100.000,00

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC (747) Creche R\$ 100.000,00

Total R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2026.

CLAUDIR JOSÉ BALD,
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

LUIS ANTÔNIO BOEHM,
Secretário de Administração.

Decretos

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL****DECRETO Nº 3179, de 24 de setembro de 2026.**

Abre um Crédito Especial no valor de até R\$ 100.000,00, acrescido dos rendimentos, e dá outras providências.

CLAUDIR JOSÉ BALD, Prefeito de Santa Clara do Sul, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Processo Administrativo nº 1.553/2026, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3196, de 24 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescido dos rendimentos, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0206 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
020602 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE – EXCETO ASPS	
2099 – Manutenção Incentivo Atenção Básica Estadual	
3.3.93.30.00 – Material de Consumo (1119)	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1120)	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o valor de R\$ 100.000,00, acrescido dos rendimentos, oriundos da EP 1116 – Atenção Primária Estadual – APS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2026.

CLAUDIR JOSÉ BALD,
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS ANTÔNIO BOEHM,
Secretário de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

DECRETO Nº 3180, de 24 de setembro de 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de até R\$ 400.000,00, e dá outras providências.

CLAUDIR JOSÉ BALD, Prefeito de Santa Clara do Sul, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Memorando nº 733/2026, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3197, de 24 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
0502 – MANUTENÇÃO FUNDEB	
2038 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC (1010)	R\$ 200.000,00
2043 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC (1011) - Pré	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC (1012) Creche	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 400.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
0502 – MANUTENÇÃO FUNDEB	
2038 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC (741)	R\$ 200.000,00
2043 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC (730) - Pré	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC (747) Creche	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2026.

CLAUDIR JOSÉ BALD,
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

LUIS ANTÔNIO BOEHM,
Secretário de Administração.



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.753/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (taxa)
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Santa Clara do Sul torna público, de acordo com a Lei 14.133/2021, que estará realizando a Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E CONCLUSÃO DE LEILÃO PÚBLICO VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS.**

A SESSÃO PÚBLICA OCORRERÁ NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 08H30MIN, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações no Centro Administrativo, telefone (51) 3782-2250, WhatsApp (51) 3782-2252. Edital e anexos disponíveis no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, sítio eletrônico: <https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/> ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vnyN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

Santa Clara do Sul, 24 de setembro de 2026.

CLAUDIR JOSÉ BALD
Prefeito em exercício



Aviso de Contratação Direta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

O Município de Santa Clara do Sul torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação nº **46/2026**, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.184/2026, com base no artigo 74, inciso III, letra “f” da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES NO ÂMBITO DO CICLO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**. Diante da previsão legal para a contratação, fica indicada a contratação do **MEDIARI ASSESSORIA E GESTAO SOCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **39.346.276/0001-61**, pelo valor total de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**.

Santa Clara do Sul, 24 de setembro de 2026.

Márcio Luiz Haas
Prefeito



Editais

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL****Edital nº 154, de 24 de setembro de 2026.**

**Chama o candidato abaixo relacionado, aprovado em
Processo Seletivo Simplificado, para admissão
através de Contrato Administrativo Temporário.**

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, em atenção ao Processo Administrativo nº 1.903/2026, que a candidata abaixo relacionada, deverá comparecer na Secretaria de Administração no Setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para confirmação de seu nome para admissão, num prazo máximo de 03 (três) dias, e mais um dia útil para assumir o contrato, sob pena de ser desclassificada. Para admissão, deverá apresentar boas condições de saúde, atestado por um médico do trabalho e demais documentos solicitados pelo Setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, aberto pelo Edital nº 146/2026 e homologado pelo Edital nº 152/2026.

Servente 44h

Classificação	Nome	Inscrição
1º	MATEUS BELCHIOR DE BITTENCOURT	001/2026

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2026.

CLAUDIR JOSÉ BALD.
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUIZ ANTÔNIO BOEHM,
Secretário de Administração.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Edital nº 155, de 24 de setembro de 2026.

Homologa a classificação preliminar após Prova Prática para Contrato Administrativo Temporário de Motorista 44h, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Memorando nº 1.078/2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a convocação dos homologados para a prova prática para o Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo Temporário de Motorista 44h, abaixo relacionados, conforme Edital de Abertura nº 147/2026:

Motorista 44h

Nome	Inscrição	Pontos	Pontos Prova Prática	Resultado	Classificação
Ernani Aloisio Ertel	009/2026	41	19,3	60,3	1º
Maciel André Lermen	007/2026	31	20	51	2º
Josué Soares	010/2026	17	17,3	34,3	3º
Paulo César Allgayer	011/2026	-	20	20	4º
Pedrolino Diego Silva da Rosa	001/2026	03	15	18	5º
Diego Figueiredo Dutra	003/2026	04	Não Compareceu	0	Não classificado

Abre-se o prazo de recurso quanto a classificação preliminar, após a prova prática, até às 17 horas do dia 25 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2026.

CLAUDIR JOSÉ BALD
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUIS ANTÔNIO BOEHM,
Secretário de Administração.

EXPEDIENTE

GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (51) 3782-2280

Email: gabinete@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (51) 3782-2250

Email: administracao@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: (51) 3782-2275

Email: educacao@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE

Telefone: (51) 3782-2265

Email: sustentabilidade@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (51) 3782-2277

Email: infraestrutura@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Telefone: (51) 3782-2266

Email: secretariadesaude@santaclaradosul.rs.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Telefone: (51) 3782-2284

Email: assistenciasocial@santaclaradosul.rs.gov.br

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Telefone: (51) 3782-2296

Email: cras@santaclaradosul.rs.gov.br

CONSELHO TUTELAR

Telefones: (51) 99109-6042 e (51) 99935-0590

Email: conselhotutelar@santaclaradosul.rs.gov.br

SALA DE NEGÓCIOS

Telefone: (51) 3782-2282

Email: saladenegocios@santaclaradosul.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul

CNPJ 94.705.936/0001-61

Avenida Emancipação, nº 615, Centro

Telefone: (51) 3782-2250

Site: www.santaclaradosul.rs.gov.br

Câmara Municipal de Santa Clara do Sul

CNPJ 29.331.772/0001-98

Capitão Nicolau Klein, 399, Centro

Telefone: (51) 3782-1012

Site: www.santaclaradosul.rs.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

SANTA CLARA DO SUL